## RESOLUÇÃO Nº007/2009

de 16 de junho de 2009.

dispõe sobre o Estágio em Docência

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação em reunião realizada no dia 16-06-2009 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso

## RESOLVE:

- Art. 1º. O Estágio em Docência consiste de atividades e tarefas de apoio ao ensino e preparação para a docência, doravante denominadas *atividades*.
- Art. 2º. O Estágio em Docência é obrigatório para todos os alunos de mestrado e de doutorado.
- Art. 3º. A duração do Estágio em Docência é de um semestre letivo para os alunos de mestrado e dois semestres para os alunos de doutorado, podendo neste caso ser executado em semestres não contíguos.
- Art. 4°. Antes do início de cada semestre os alunos poderão se inscrever para as atividades de Estágio em Docência do PPGCC, apresentando uma proposta sobre as atividades a serem desenvolvidas, conforme Art. 1°.
- $\S$  1°. No caso em que as atividades escolhidas forem de apoio ao ensino de disciplina, o aluno deverá indicar, em ordem decrescente de interesse, pelo menos três disciplinas entre a lista de disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas para o semestre letivo de execução das atividades.
- $\S$  2°. A indicação de atividades deve ter a anuência do orientador do aluno e, na medida do possível, ser compatível com a sua linha de pesquisa.
- Art. 5°. Caberá ao Colegiado do PPGCC alocar os candidatos às respectivas atividades em comum acordo com a Câmara do Departamento de Ciência da Computação.
- § 1°. A alocação das atividades será feita segundo prioridade indicada pelo aluno conforme Art. 4°. Ós critérios de desempate são, em caso de interesse de mais de um aluno por uma mesma atividade: (a) o candidato com maior tempo no curso; (b) o candidato com a melhor média nas disciplinas cursadas no PPGCC.
- § 2º. A alocação será prioritariamente para as atividades relacionadas à graduação e voltadas para o atendimento do maior número de alunos.
- Art. 6°. Créditos obtidos pelo aluno na execução da atividade não serão utilizados para integralização do mínimo de créditos exigidos para conclusão do respectivo curso.
- Art. 7°. Ficam revogadas as resoluções 002/2000 e 013/2003.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2009.

Prof. José Marcos Silva Nogueira Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – ICEx – UFMG